**PORTARIA Nº. 029/2022** 

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO E RESPECTIVO SUPLENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas regimentais,

#### RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR a Servidora abaixo relacionada para atuar como fiscal do contrato citado no inciso I do presente artigo, firmado entre a Câmara Municipal de Vila Valério e a pessoa jurídica elencada:

### I - CONTRATO Nº 010/2022

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço SMP (Serviço Móvel Pessoal), com fornecimento de 01 (uma) linha de acesso móvel pós-pago, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes na proposta de preços apensada ao processo.

Fiscal: DULCE MARIA GASPAR BUENO, Matrícula nº 073

Suplente: GILIARDI THOMAZ, Matrícula nº 067

- **Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato nomeado na forma do Art. 1º, ficam asseguradas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo-lhes, ainda, no que for compatível com os instrumentos contratuais em execução:
- I acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
  - II propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
  - III controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

- IV manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- **Art. 3º.** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado por meio desta Portaria, cópias de toda a documentação referente ao processo da contratação.
- Art. 4º. Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, ser lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Público" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
- **Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
- **Art. 6º.** O suplente atuará nas férias regulamentares do titular, nas licenças, ausências ou impedimentos.
- Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 04de agosto de 2022.

# **RENATO SCHMIDT**

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

### **ROBSON CORREIA**

1º. Secretário